



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 391.840,13 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.732/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 391.840,13 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0015
02.05.12.361.0015.1120
4.4.90.51 FICHA: **461**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECCEL
CONV.056/PGE-2020 REFORMA E COB. DA Quadra da ESC. Neusa de OL. Bravin.
Obras e Instalações

Valores:

R\$ 391.840,13.
R\$ 391.840,13.

Total Geral do Excesso

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 391.840,13 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Treze Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV. 056/PGE/2020**, que celebram o Estado por intermédio da **Secretaria do Estado da Educação - SEDUC** e o **Executivo Municipal**.

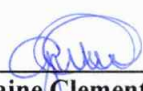
§ 1º - O valor o Valor R\$ 352.656,12 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), que tem por Objeto a **Reforma e Cobertura da Quadra da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **461**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Reforma e Cobertura da Quadra da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com Recursos Do Fundeb** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, creditando na ficha **461** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de Março de 2020**.



Gislaine Clemente
Prefeita Municipal